



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 24 de Junho de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 001

Edição: nº 0050



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 063 DE 19 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 058/2014, de 22 de dezembro de 2014, Código Tributário do Município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica autorizado o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis do Município para o exercício de 2021.

Art. 2.º – Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU referente ao exercício de 2021, será utilizado para o cálculo do valor venal total, os valores da planta genérica de terrenos e edificações da Lei Complementar nº 067/2016.

Art. 3.º – O IPTU/2021 será cobrado em 04 (quatro) parcelas sendo as formas e condições de pagamento e vencimento as abaixo descritas:

- **Cota Única** com 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento até **01/09/2021**.
- **Pagamento parcelado sem desconto conforme abaixo:**
- 1ª parcela com vencimento em **01/09/2021**.
- 2ª parcela com vencimento em **01/10/2021**.
- 3ª parcela com vencimento em **01/11/2021**.
- 4ª parcela com vencimento em **01/12/2021**.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 19 de junho de 2021.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Douradina/MS - Rua Domingos da Silva, nº 1250, centro, (67) 3412-1155
email: prefeitura@douradina.ms.gov.br